



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

CONVITE N.º 005/2011

Dia: 18 / 04 /2011

ABERTURA:

Hora: 10:00 h

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 138.663/2010, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666, de 1993, e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1208 ("Abertura de Convites") do 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até as 10:00 **horas do dia 18 de abril de 2011**, data e hora marcadas para a abertura da licitação.
 - 1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao Público") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três dos Poderes, CEP 70.160-900, Brasília-DF.
 - 1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **fornecimento de reagentes para determinação quantitativa de marcadores cardíacos, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes deste Convite e seus Anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- e) para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo n. 2.

3.2. A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados substitui os documentos enumerados no subitem 3.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, bem como na alínea “d”, desde que conste no Certificado a atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

- 3.5. Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO" declaração, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que atende os requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:
- preços unitário e total do subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso) válidos pelo período de 01 (um) ano, neles incluídos todos os custos ou despesas, diretas e indiretas, para o objeto deste Convite entregue em almoxarifado da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF;
 - especificação clara do objeto deste Convite, em conformidade com a descrição contida no Anexo 1, com indicação de sua marca;
 - prazo de entrega do objeto deste Convite de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação de recebimento da "Ordem de Fornecimento" pela Contratada, emitida pelo Almoxarifado de Material Médico;
 - prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses com relação ao subitem 1.1 e 4 (quatro) meses ao subitem 1.2 do título 1 do Anexo 1, contados a partir do seu recebimento definitivo pelo Almoxarifado, conforme discriminado nas especificações do Anexo 1;
 - prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".
- 4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

- 4.3. Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas "c" e "e" do subitem 4.1., os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.
- 5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.
- 5.2.1. Será, também, desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, bem como preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.2.1.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que extrapolar o orçamento estimado constante do Anexo n. 2 deste Convite.
- 5.3. Reserva-se à Câmara dos Deputados o direito de solicitar amostra do material cotado, o qual deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.3.1. A amostra deverá conter identificação da licitante, modalidade, número da licitação e número do item.
- 5.3.2. O prazo para retirada das amostras será de até 15 (quinze) dias após a adjudicação.
- 5.4. No julgamento do item, será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o **menor preço total do item único**.
- 5.5. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

- 6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.
- 6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:
 - a) nome e endereço da licitante;
 - b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
 - c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
 - d) fundamentação do pedido.
- 6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.
 - 6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.
 - 6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.
 - 6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.
 - 6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.
- 6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

Brasília-DF.

- 6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência as demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.
 - 6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.
- 6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo instrumento contratual, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 8.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.
- 8.2. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto deste Convite, sujeita a adjudicatária à multa cumulativa sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

- 8.2.1. Também será considerada como atraso a entrega do objeto deste Convite fora das especificações e que não tenha sido substituído dentro do prazo de entrega.
- 8.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha entregue o objeto deste Convite, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 8.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total do objeto deste Convite, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do material não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 8.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
- 8.5.1. Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.
- 8.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão recolhidos pela adjudicatária à



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do objeto deste Convite, devidamente entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente, será feito por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 9.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
 - 9.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no caput deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 9.3. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

dada pelas leis n.º 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

9.3.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas na Coordenação Médica do Departamento Médico da Câmara dos Deputados, com a Sra. Silmara de Almeida Gonçalves, telefone (61) 3216-7878.
- 10.2. Consideram-se órgãos fiscalizadores o Departamento Médico e o Departamento de Material e Patrimônio/Almoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados, que designarão servidores responsáveis pelos atos de fiscalização do Contrato.
- 10.3. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone n.º (61) 3216-4732.
- 10.4. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo 1 – Especificações Técnicas;
 - b) Anexo 2 - Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - c) Anexo 3 – Planilha Estimativa de Custos;
 - d) Anexo 4 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, de de 2011.

Wahiba Abdallah
Chefe



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Item único - REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MARCADORES CARDÍACOS

Subitem 1.1 - ENSAIO IMUNOLÓGICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO DÍMERO D

APLICAÇÃO:para determinação quantitativa do dímero D no equipamento Cobas h 232 da marca ROCHE.

CARACTERÍSTICA(S):testes realizados em amostra de sangue venoso total, faixa de medição compatível com os valores normais e patológicos do dímero D.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores); testes embalados individualmente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 70

Subitem 1.2 - ENSAIO IMUNOLÓGICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO PRÓ BNP

APLICAÇÃO:para determinação quantitativa do Pró BNP no equipamento Cobas h 232 da marca ROCHE.

CARACTERÍSTICA(S):testes realizados em amostra de sangue venoso total, faixa de medição compatível com os valores normais e patológicos do Pró BNP ou BNP.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores); testes



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

embalados individualmente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:04 (quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 70

2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 2.1. O produto será entregue parceladamente, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de “Ordem de Fornecimento”.
- 2.2. A “Ordem de Fornecimento” será enviada por fax ou email, devendo retornar à Câmara dos Deputados com o recibo da contratada.
- 2.3. A “Ordem de Fornecimento” será enviada à CONTRATADA por fax ou por meio eletrônico, em horário comercial.
- 2.4. A CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE a “Ordem de Fornecimento”, com confirmação de recebimento, imediatamente após o envio.
- 2.5. Todos os produtos nacionais ou importados devem ser ofertados, apresentados e entregues contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre o mesmo em língua portuguesa.
- 2.6. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido, que será contado a partir da data da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Almoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados.
- 2.7. Na ocasião da entrega do produto no Almoxarifado de Material Médico, estes deverão vir separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.
- 2.8. A nota fiscal que acompanhará os produtos deverá conter, obrigatoriamente, o número do lote dos produtos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 005/11

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

ANEXO 3

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Subitem	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MARCADORES CARDÍACOS					
1.1	Ensaio imunológico para determinação quantitativa do dímero D	Teste	70	97,00	6.790,00
1.2	Ensaio imunológico para determinação quantitativa do Pró-BNP	Teste	70	128,00	8.960,00
TOTAL		R\$ 15.750,00			



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 138.663/10
Convite 05/2011

ANEXO N. 4

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

Carta-Contrato n. 2011/
Ref.: Processo n. 138.663/10

Brasília, de de 2011.

À
(nome da empresa vencedora)
CNPJ n.

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para o fornecimento de reagentes para determinação quantitativa de marcadores cardíacos, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 5/11, daqui por diante denominado CONVITE, e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

- 1. OBJETO:** Fornecimento de reagentes para determinação quantitativa de marcadores cardíacos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades estimadas, especificações, condições e exigências constantes do CONVITE e em seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.
 - 2. LICITAÇÃO:** CONVITE e Anexos.
 - 3. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL:** O fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no CONVITE, especialmente em seu Anexo n. 1 –



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

Especificações Técnicas.

- 3.1.** O produto será entregue parceladamente, à medida que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante a emissão de “Ordem de Fornecimento”, EMITIDA PELO Almoxarifado de Material Médico.
- 3.2.** A “Ordem de Fornecimento” será enviada à CONTRATADA por fax ou por meio eletrônico, em horário comercial.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE a “Ordem de Fornecimento”, com confirmação de recebimento, imediatamente após o envio.
- 3.4.** O prazo de entrega do objeto desta Carta-Contrato é de _____ (_____) dias úteis, contado a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” referida no subitem 3.1.
- 3.5.** Todos os produtos nacionais ou importados devem ser ofertados, apresentados e entregues contendo no rótulo e prospectos todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa.
- 3.6.** O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.4.
- 3.7.** Na ocasião da entrega do produto no Almoxarifado de Material Médico, estes deverão vir separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, datas de fabricação e prazo de validade.
- 3.8.** A nota fiscal que acompanhará os produtos deverá conter, obrigatoriamente, o número do lote dos produtos.

4. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL: O prazo mínimo de validade dos produtos será de 6 (seis) meses com relação ao subitem 1.1 e 4 (quatro) meses ao subitem 1.2, ambos constantes do Título 1 do Anexo n. 1 ao CONVITE, contado a partir do seu recebimento definitivo pelo Almoxarifado de Material Médico da CONTRATANTE.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

- 5.1.** O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

5.2. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.

6. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, devidamente entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente, será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

6.1. As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

6.2. O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no item anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

6.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

6.5. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

8. NOTA DE EMPENHO: 2011NE

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no CONVITE e em seus Anexos, e nesta Carta-Contrato.

9.1. Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

9.2. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.5. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar rescisão desta Carta-Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

artigo 126 do REGULAMENTO.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento, atraso na execução, omissão ou outras faltas mencionadas no item 8 do CONVITE, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no respectivo dispositivo, observadas as condições nele indicadas.

10.1. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto desta Carta-Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa cumulativa sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTAS
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

10.2. Também será considerada como atraso a entrega do objeto desta contratação fora das especificações e que não tenha sido substituído dentro do prazo de entrega.

10.3. Findo o prazo constante do subitem 3.4 desta Carta-Contrato, sem que a CONTRATADA tenha entregue o objeto, além da multa prevista no item 10.1 desta Cláusula, poderá a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

outras sanções legais cabíveis.

10.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total do objeto desta contratação, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do material não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.5 Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

10.6 Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

10.7. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De ____/____/____ a ____/____/____.

11.1. Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

12. ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Departamento Médico e o Departamento de Material e Patrimônio/Almoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados, que designarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta Carta-Contrato.

13. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de ____/____/____.

Brasília, de _____ de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 138.663/10

Convite 05/2011

Eugênio de Borba Amaro (nome)

Diretor do DMAP (cargo)

CPF n. 287.092.171-94 CPF n.

Testemunhas: 1) _____

2) _____